

L E I nº 38/62

Sumula = Que autoriza o Poder Executivo a complementar os vencimentos das Professoras Primarias Municipais.

A Camara Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos das Professoras Primarias Municipais que prestam seus serviços em beneficio dos pequenos escolares, neste Municipio, em Cr.\$2.500,00(DOIS MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS) mensais.
- Art. 2º - Para ocorrer as despesas provenientes do aumento a que se refere o artigo primeiro, fica aberto na Diretoria da Contabilidade um crédito Especial de Cr.\$300.000,-- CO(TREZENTOS MIL CRUZEIROS).
- Art. 3º - As despesas provenientes da presente Lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do artigo 15º, §4º da Constituição Federal(Imposto de Renda).
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL
Em 27 de maio de 1962.

APROVADA POR ESTA CAMARA MUNICIPAL EM SUA SESSÃO LEVADA A EFEITO NO DIA 2 DE JULHO DE 1962.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
Em 4 de julho de 1962.


Sebastião Soares de Lima
Presidente